



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
REITORIA  
AV. JÂNIO QUADROS, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390  
Fone: (86) 3131-1443 Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 87/2020 - GAB/REI/IFPI, de 17 de agosto de 2020.

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS INTERNOS PARA A COORDENAÇÃO DE PROFESSORES MEDIADORES DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) NA MODALIDADE EAD DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS/BOLSA-FORMAÇÃO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo normas, rotinas e procedimentos referentes à seleção para preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de servidores ativos do IFPI para a **função de Coordenador de Professores Mediadores** nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), na modalidade de educação a distância do Programa Novos Caminhos/Bolsa-Formação, durante o período de pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme OFÍCIO-CIRCULAR Nº 57/2020/GAB/SETEC/SETEC-MEC, de 15 de maio de 2020, e Nota Técnica nº 104/2020/CGFS/DAF/SETEC/SETEC, exarada pela Diretoria de Articulação e Fortalecimento da Educação Profissional e Tecnológica.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O processo de seleção será desenvolvido pela Diretoria de Ensino Técnico da PROEN e pela Coordenação Geral da Rede e-Tec do IFPI observadas as normas deste edital.
2. Os servidores internos designados para Função Gratificada (FG), Função Comissionada de Coordenador de Curso (FCC), Cargo de Direção (CD) e demais funções de gestão nos programas e projetos especiais de ensino, pesquisa e extensão da instituição não poderão se candidatar para exercer as atividades de Coordenador de Professores Mediadores.
3. O processo de que trata o presente edital visa à seleção de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profunçãoário e da Portaria MEC nº 1152, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil, bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.
4. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5. Os bolsistas serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente Edital.
6. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
7. Após a seleção, se o candidato for classificado, deverá estar ciente das suas atribuições, conforme Capítulo IV deste Edital.
8. O bolsista que não desempenhar suas atribuições será desligado, podendo ser substituído pelo candidato classificado subsequente.

**II. DAS VAGAS**

1. O Processo Seletivo de que trata este edital visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga e à formação de cadastro de reservas de bolsistas para atuarem na Equipe Multidisciplinar, no âmbito do Programa Novos Caminhos/ Bolsa-Formação.
2. As áreas de atuação ofertadas neste certame e a habilitação exigida estão relacionadas e descritas no quadro a seguir:

ATIVIDADE	VAGAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA	LOCAL DE ATUAÇÃO	REMUNERAÇÃO
<b>Coordenador de</b>	01 +CR*	a) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em qualquer área. b) Comprovação de curso de capacitação	Coordenação da Rede e-Tec na Reitoria do IFPI	R\$ 15,00 /h

<b>Professores</b> <b>Mediadores</b>	igual ou superior a 180 horas em Educação a Distância**. c) Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano em gestão de cursos na modalidade ensino a distância.		
---	---	--	--

\* **CADASTRO DE RESERVA.**

\*\* **CUMULATIVAMENTE**

3. Para fins de observância da regra de destinação de vagas às pessoas com deficiência, prevista no Decreto Nº 3.298/1999 e alterações posteriores, adota-se o percentual de 20% (vinte por cento) a ser aplicado sobre as vagas que possam surgir no decorrer da validade do certame, ou seja, a cada grupo de 05 (cinco) candidatos admitidos, uma pessoa com deficiência considerada classificada será admitida, observada a ordem de classificação e a comprovação da deficiência mediante laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

4. A experiência na área pretendida poderá ser comprovada através de cópia do registro na carteira de trabalho, cópia de contrato de trabalho e declarações institucionais informando as atribuições realizadas na área.

### III. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

1. Ser servidor do quadro permanente ativo do IFPI;
2. Os servidores internos designados para Função Gratificada (FG), Função Comissionada de Coordenador de Curso (FCC), Cargo de Direção (CD) e demais funções de gestão nos programas e projetos especiais de ensino, pesquisa e extensão da instituição não poderão se candidatar para exercer as atividades de Coordenador de Professores Mediadores.
3. Ser habilitado conforme exigências do Capítulo II (DAS VAGAS), seguindo rigorosamente a ordem de classificação final;
4. Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas previstas nos Decretos nº 70.391, de 12 de abril de 1972, nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 12, parágrafo 1º;
5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
7. Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
8. Possuir os documentos comprobatórios exigidos neste Edital;
9. Atender à Lei nº 11.273, de 6/2/2006, à Lei nº 11.502, de 11/07/2007, à Resolução CD/FNDE nº 36, de 13/07/2009, à Resolução CD/FNDE nº 54, de 29/10/2009, e à Resolução CD/FNDE nº 18, de 16/06/2010, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de Formação Inicial e Continuada de professores para a Educação Básica;
10. Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades definido de acordo com as diretrizes da Rede e-Tec do IFPI;
11. Ter disponibilidade para cumprir carga horária semanal, inclusive aos sábados, nos turnos manhã ou tarde conforme horários indicados pela Coordenação do Programa Novos Caminhos/ Bolsa-Formação;
12. **O bolsista não pode estar recebendo nenhum tipo de bolsa FNDE/CAPES;**
13. Servidores licenciados ou afastados não poderão concorrer às vagas aqui previstas, bem como servidores em regime de redução de carga horária.

### IV. DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

1. Os servidores selecionados para atuar no Programa Novos Caminhos/Bolsa Formação receberão bolsas em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513, de 26/10/2011 e Art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com valores designados pelo manual de gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário de 2016, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária de atividades regulares no IFPI.
2. O valor mensal da bolsa poderá sofrer alterações para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias trabalhados no mês.
3. O servidor selecionado deverá cumprir sua carga horária semanal na Pró-Reitoria de Ensino/Coordenação da Rede e-Tec/IFPI, localizada em Teresina/PI, na Avenida Presidente Jânio Quadros, 330.
- 3.1 O TURNO de cumprimento de horário será definido pela gestão da Rede e-Tec IFPI. Tendo em vista o atual momento de isolamento social, em virtude da pandemia do Covid-19, exclusivamente durante este período, as atividades serão desenvolvidas remotamente.
4. **As atribuições e a carga horária dos bolsistas servidores não podem conflitar com suas atividades e carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011, disposto no § 4º do art. 14 da Resolução nº 04/2012 do FNDE.**
5. O servidor selecionado será inscrito na condição de bolsista do Programa Novos Caminhos/Bolsa-Formação, sendo seu cadastro de competência e responsabilidade da Coordenação-Geral da Rede e-Tec do IFPI.
6. O pagamento das bolsas está condicionado ao registro das atividades realizadas, relacionadas às atribuições da função.
7. **Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outros programas de**

## **fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal (UAB, PARFOR, CAPES, PRONATEC e outros).**

8. Os servidores bolsistas, na função de SUPERVISOR DE PROFESSORES MEDIADORES, terão as seguintes atribuições:
- 8.1 Organizar a capacitação dos professores mediadores a distância na utilização das ferramentas do AVA e no uso das ferramentas tecnológicas usadas nos cursos FIC EaD do Programa Novos Caminhos/Bolsa-formação;
  - 8.2 Colaborar com os professores mediadores a distância no desenvolvimento de suas atividades didático-pedagógicas;
  - 8.3 Acompanhar e supervisionar as atividades dos professores mediadores a distância;
  - 8.4 Supervisionar e acompanhar as atividades do AVA Moodle;
  - 8.5 Apreçar e analisar em conjunto com os professores formadores, os relatórios de desempenho dos estudantes, elaborados pelos professores mediadores a distância;
  - 8.6 Analisar com os professores mediadores a distância os relatórios das turmas e orientar os encaminhamentos mais adequados;
  - 8.7 Supervisionar a aplicação de instrumentos avaliativos pelos professores mediadores a distância quando solicitados pelos professores formadores;
  - 8.8 Dar assistência pedagógica aos professores mediadores a distância das turmas;
  - 8.9 Auxiliar os coordenadores de curso no atendimento das solicitações dos estudantes;
  - 8.10 Encaminhar à coordenação do curso o relatório mensal de desempenho dos professores mediadores a distância.
  - 8.11. Participar das atividades de capacitação e atualização.
  - 8.12 Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de professores mediadores a distância, em conjunto com a gestão da Rede e-Tec.

## **V. DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
  - 1.1 Para evitar ônus desnecessário, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br).
  2. As inscrições serão realizadas no período de 8h do dia 18/08/2020 às 23:59 do dia 21/08/2020 (horário local), mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio da documentação necessária de acordo com o **Item 5** deste Capítulo.
  3. O candidato deverá enviar sua documentação de inscrição para: <https://forms.gle/xJBbTaaizD4yBVns9>
  4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.
  5. **O candidato deverá enviar um único arquivo em formato PDF contendo a seguinte documentação:**
    - 5.1 Documentos comprobatórios da habilitação exigida constante no Capítulo II;
    - 5.2 Informações pessoais do Candidato, contendo nome, endereço e outros dados pessoais conforme Anexo I;
    - 5.3 Formulário de relação de títulos (Anexo II);
    - 5.4 Declaração de Habilitação para Desempenho de Atividade na Rede e-Tec IFPI, com ratificação da chefia imediata. (Anexo III);
    - 5.5 Cópia dos documentos de Identidade, CPF, Título de Eleitor (com o comprovante de quitação eleitoral) e Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
    - 5.6 Cópia do comprovante de residência atual;
    - 5.7 Comprovante de dados bancários - banco/agência/conta-corrente ou poupança.
  6. A inscrição com a ausência de qualquer dos documentos listados no item anterior será INDEFERIDA pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo.
  7. Para efeitos de comprovação da experiência, serão aceitas cópias da Carteira de Trabalho, declaração em papel timbrado ou contracheque emitido pela instituição empregadora.
  8. O documento citado no item anterior deverá informar o dia/mês/ano de início e de término das atividades a serem comprovadas.
  9. O preenchimento correto do formulário de inscrição e a entrega de todos os documentos solicitados são de inteira responsabilidade do candidato.
  - 10 Para esta seleção, não será cobrada taxa de inscrição.

## **VI. DO PROCESSO SELETIVO**

1. O Processo Seletivo desenvolver-se-á em uma fase, de caráter classificatório e eliminatório.
  - 1.1 Análise de Currículo:
    - a. A classificação referente à Análise de Currículo será feita considerando os itens definidos na alínea "e" deste capítulo;
    - b. Os candidatos terão avaliados os currículos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, nessa fase de avaliação, na forma prevista neste Edital;
    - c. O candidato será responsabilizado pela veracidade da documentação e da informação apresentada;
    - d. A declaração falsa implicará eliminação do candidato do certame e poderá causar sanções com base nas leis aplicáveis;
    - e. A aferição do currículo terá caráter classificatório, com valoração máxima de 100 (cem pontos), em conformidade com os critérios de valores determinados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
<i>Título de Especialização, Mestrado ou Doutorado*</i>	<i>Doutorado - 30 pontos Mestrado - 20 pontos Especialização - 10 pontos</i>	<i>30 pontos</i>
<i>Tempo de serviço como servidor do IFPI</i>	<i>1 ponto para cada ano</i>	<i>10 pontos</i>
<i>Atuação em funções de coordenação em atividades ligadas ao ensino a distância**</i>	<i>5 por semestre</i>	<i>50 pontos</i>
<i>Exercício profissional como professor formador, professor mediador a distância, tutor a distância ou tutor presencial, em cursos na modalidade a distância **</i>	<i>1 ponto por disciplina</i>	<i>10 pontos</i>
<i>TOTAL</i>		<i>100 pontos</i>

\* Será considerada apenas a pontuação da titulação mais alta.

\*\* Para comprovação de atuação e experiência profissional, só será(ão) aceito(s) documento(s) emitido(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino nos últimos cinco anos.

## VII. DOS RECURSOS

1. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer fase do processo de seleção poderá apresentar recurso até as 18h do primeiro dia útil subsequente à publicação dos resultados.
2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Avaliadora, através do e-mail: [selecao.ead@ifpi.edu.br](mailto:selecao.ead@ifpi.edu.br), com o seguinte ASSUNTO: RECURSO - **EDITAL PARA COORDENAÇÃO DE PROFESSORES MEDIADORES**.
3. Os resultados dos recursos serão enviados aos e-mails dos recorrentes no prazo de até 1 (um) dia útil após o seu recebimento.

## VIII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na Análise de Currículo.
2. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:
  - 2.1 candidato com maior pontuação no tempo de experiência em *funções de coordenação em atividades ligadas ao ensino a distância*;
  - 2.2 candidato com maior pontuação no tempo de *serviço como servidor do IFPI*;
  - 2.3 candidato que tiver maior idade.

## IX. DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final será divulgado até o dia 26/08/2020, por meio do site [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br), contendo a classificação e pontuação dos candidatos.

## X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo.
2. O Processo Seletivo terá validade até 31/01/2021 de novembro de 2020.
3. O bolsista poderá, a qualquer momento, ser desligado de suas atividades, caso sua atuação não atenda às necessidades da Coordenação-Geral da Rede e-Tec do IFPI.
4. O afastamento do bolsista das atividades da Rede e-Tec implica o cancelamento da sua bolsa.
5. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou nas etapas de seleção sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
7. Fazem parte deste Edital os Anexos I, II, III.
8. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPI.

Teresina (PI), 18 de agosto de 2020.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA  
Reitor do IFPI



## ANEXO I

### *Informações Pessoais do Candidato*

**(Preenchimento Obrigatório neste Modelo)**

#### **1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

1. 1. Nome:

1. 2. Filiação:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

1. 3. Data de Nascimento: dd/mm/aaaa

1. 4. Estado Civil:

1. 5. Endereço Residencial:

1. 6. Endereço para Correspondência:

1. 7. E-mail:

1. 8. Telefone para contato (DDD) - (oito dígitos):

1. 9. Telefone celular para contato (DDD) - (oito dígitos):

1. 10. Fax para contato (DDD) - (oito dígitos):

1. 11. Nº CPF:

1. 12. Nº RG:

1. 13. Nº PIS ou PASEP:

1. 14. Nº Carteira Profissional e Série:

1. 15. Nº Título Eleitor:

1. 16. Banco Agência Conta Corrente:

1. 17. Emprego atual (local, endereço):

## ANEXO II

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS			
<b>NOME:</b>			
<p>1º) Anexe as cópias dos títulos, numerados de acordo com o item que pretende pontuar, sem ultrapassar a pontuação máxima em cada item da tabela de pontuação;</p> <p>2º) Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e que não contemplem os itens abaixo.</p>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO PRETENDIDA
01	<i>Título de Especialização, Mestrado ou Doutorado.</i>	Doutorado - 30 pontos Mestrado - 20 pontos Especialização - 10 pontos	
02	<i>Tempo de serviço como servidor do IFPI.</i>	1 ponto para cada ano	
03	<i>Atuação em funções de coordenação em atividades ligadas ao ensino a distância.</i>	5 por semestre	
04	<i>Exercício profissional como professor formador, professor mediador a distância, tutor a distância ou tutor presencial, em cursos na modalidade a distância.</i>	1 ponto por disciplina	
<b>TOTAL</b>			

Teresina-PI, ...../..... /2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE NA REDE E-TEC IFPI

\_\_\_\_\_, servidor(a) efetivo(a) do Instituto Federal do Piauí, Matrícula Siape: \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária regular semanal de \_\_\_\_ h, declaro para os devidos fins que sou habilitado(a) a desempenhar a atividade de \_\_\_\_\_ junto à Rede e-Tec, conforme estabelecido no Capítulo II deste edital.

Teresina-PI, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a)

Declaro que o desenvolvimento de tais atividades pelo(a) servidor(a) não prejudicará a carga horária regular de sua atuação neste setor.

\_\_\_\_\_  
Ratificação da Chefia Imediata

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Paulo Henrique Gomes de Lima, REITOR - CD1 - REI-REITORIA** em 17/08/2020 11:06:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 3674  
**Verificador:** 990e3a4afb  
**Código de Autenticação:**

